



Publicação oficial do Consórcio PÚBLICO ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 134/2025. Ata de Registro de Preços nº 134/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 81 (carbocisteína - 50MG/ML), constante na ARP em referência. Solicitante: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. – CNPJ: 09.182.725/0001-12. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 134/2025, instaurado para analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 81, constante na ARP nº 134/2025, arrematado pela empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que, após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 104/2024 a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. manifestou interesse em fornecer o item pelo valor unitário de R\$ 4,4620; Considerando que, ao ser contatada, a requerente informou não ter interesse em assumir o item pelo valor ofertado pela empresa Promefarma; Considerando que após pesquisa de mercado constatou-se que o valor ofertado pela empresa Promefarma para o item nº 81 está de acordo com a média de mercado apurada; Considerando que o valor ofertado pela empresa Promefarma está de acordo com os parâmetros de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; Considerando a aprovação dos documentos técnicos apresentados pela empresa Promefarma, conforme parecer do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando o disposto no art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual determina que o registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante comprovação e justificativa adequadas, a pedido do fornecedor ou por razão de interesse público; Considerando o pedido subsidiário da requerente, o qual versa sobre o cancelamento do preço registrado; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do medicamento por valor inferior ao requerido para reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de dano ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Certificação nº 270/2025, emitida pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 420/2025; Decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 81, constante na Ata de Registro de Preços nº 134/2025, bem como determino a celebração de termo aditivo com a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data de 02 de outubro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 107/2025, Processo Licitatório nº 160/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 09/12/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. II – de “M” a “T”. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 25/11/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2025, Processo Licitatório nº 161/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 10/12/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes- VOL. II – de “C” a “S”. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 25/11/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 115/2025. Ata de Registro de Preços nº 27/2025. Referência: solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 07, 09, 10, 11 e 13, concernentes à Ata de Registro de Preços em referência. Requisitante: Zenite Comercial Ltda. – CNPJ: 24.687.735/0001-01. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 115/2025, instaurado para analisar o pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 07, 09, 10, 11 e 13, contidos na Ata de Registro de Preços nº 27/2025, arrematados pela empresa Zenite Comercial Ltda; Considerando a documentação que instrui o referido processo; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no instrumento convocatório, conforme disposto no edital do Processo Licitatório nº 141/2024; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, motivada por caso fortuito ou força maior, e ainda, por razão de interesse público; Considerando que a requerente admitiu erro na elaboração de sua proposta no pregão, tendo sido apresentada comprovação da alegação, o que inviabiliza a manutenção dos preços registrados e a execução do objeto; Considerando que o cancelamento dos preços registrados decorre de ato imputável à própria requerente, a qual ofertou valores impraticáveis e manifestou formalmente a impossibilidade de cumprimento do avançado; Considerando que o edital da licitação prevê a responsabilidade do licitante por todas as transações efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances; Considerando que o mesmo edital estabelece a responsabilidade do licitante pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; Considerando a convocação dos demais licitantes do pregão, sendo que dois deles manifestaram interesse em assumir o fornecimento dos itens por valores compatíveis com o mercado; Considerando que a licitante PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda. para fornecer os itens nº 09, 10 e 11 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Considerando a manifestação de interesse do licitante Luis Miguel Vieira Marques Ltda. em fornecer os itens nº 07 e 13 pelos valores unitários de R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e R\$ 92,27 (noventa e dois reais e vinte e sete centavos), respectivamente; Considerando que a presente medida garante o abastecimento dos estoques dos entes consorciados, o suporte aos funcionários e prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde e o regular funcionamento das atividades; Considerando que o cancelamento dos preços registrados, neste caso, se justifica por razão de interesse público, associada à necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento e a manutenção dos serviços essenciais; Considerando o Parecer Técnico nº 126/2025 do setor de Referência Técnica do Consórcio, que aprova a qualificação técnica das empresas mencionadas; Considerando o Parecer nº 138/2025 da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, que opina pelo cancelamento da Ata para que o fornecimento dos itens possa ser realizado pelos outros licitantes, e sugere a aplicação de advertência à requerente diante de sua conduta; Considerando o Parecer Jurídico nº 406/2025; Decido pelo cancelamento dos preços registrados para os itens nº 07, 09, 10, 11 e 13, constantes na Ata de Registro de Preços nº 27/2025, bem como determino a celebração de atas de registro de preços com as empresas PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda. e Luis Miguel Vieira Marques Ltda. Decido, ainda, PELA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa Zenite Comercial Ltda., em razão da falta de zelo e responsabilidade durante sua participação no pregão, a qual ensejou o cancelamento dos preços registrados. Fica a requerente advertida quanto à sua conduta, sendo ciente de que a apuração de novos fatos poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores a 29 de agosto de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 75/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 50/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total

dos itens arrematados é de R\$ 5.471.106,95 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em [https://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de novembro de 2025, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços de Brumadinho aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2024 - Processo Licitatório nº 117/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, por intermédio de profissional técnico especializado, para a elaboração e implementação de programa de compliance e governança no âmbito do Consórcio PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO Paraopeba – ICISMEP, com o objetivo de alinhar o trabalho a ser desenvolvido às normas internas e externas do Consórcio e às leis federais específicas, e com vistas ao diagnóstico de falhas e riscos, mapeamento e avaliação dos riscos institucionais e seus impactos, elaboração de código de ética e de conduta, definição de requisitos visando mitigação dos riscos, orientações acerca da investigação interna, treinamentos e capacitações, entre outros recursos atinentes ao programa de compliance. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato por mais 13 (treze) meses. Empresa contratada: Gabriel Moreira e Gabriela Coelho Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.515.251/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio PÚBLICO ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismp.mg.gov.br